



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 425/97 DE 21 DE AGOSTO DE 1997

APROVA O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO PARA O TRIÊNIO 1998/2000

A Câmara Municipal de Presidente Kubitschek, Estado de Minas Gerais, aprova:

Art. 1º – Fica instituído o Plano Plurianual do Município de Presidente Kubitschek, para o Triênio 1998/2000, elaborado na forma de legislação vigente, estabelecendo as diretrizes, objetivos e metas da Administração Municipal, para as Despesas de Capital e outras delas decorrentes e, para as relativas aos programas de duração continuada.

Art. 2º – Integram a Presente Lei, o anexo das diretrizes, objetivos e metas da Administração Municipal.

Art. 3º – Os Investimentos discriminados, cuja realização fica autorizada por esta lei, são os programados com base nos recursos considerados disponíveis.

Art. 4º – Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, do período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos projetos, podendo em conseqüência da elaboração da Receita, ser criados novos, suprimidos e/ou reformulados projetos constantes desta Lei.

Parágrafo Único – As importâncias referentes aos exercícios de 1998/2000 estimadas a preço de 1998, serão corrigidas, por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais, correspondentes aqueles exercidos.

Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor, a partir de 1º de janeiro de 1998.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK
ESTADO DE MINAS GERAIS

Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek, 21 de agosto de 1997.

ANTONIO PEDRO DA SILVA

Secretário

EDSON VIANA DIAS

Prefeito Municipal